



ASSUNTO: Recurso da Prova Escrita da Área Educação

RECORRENTE: CLÁUDIA REGINA PAESE

Itacoatiara, 27 de junho de 2019.

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto pela candidata **CLÁUDIA REGINA PAESE**, inscrição nº 617, no concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, Edital 038/2019 da UFAM, área de Educação, alegando que respondeu as 3 questões, referendando suas respostas com os teóricos correspondentes e por esse motivo solicita revisão de sua nota.

O recurso foi apresentado no dia 27 de junho de 2019.

É o relatório sucinto, passando a análise da Comissão.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Quanto às notas atribuídas a Recorrente

A Recorrente requer a revisão de sua nota na prova escrita. No tocante aos critérios estabelecidos de avaliação para a prova escrita, estes estão previstos no art. 30, da Resolução 026/2008, do CONSUNI, transcritos a seguir:

Art. 30 - A Prova Escrita visa apurar a capacidade dos candidatos em relação à:

I. Apresentação do tema (introdução, desenvolvimento e conclusão);

II. Conteúdo (domínio do tema);

III. Qualidade e rigor na exposição do tema (clareza e sistematização).

Esses critérios visam subsidiar a banca examinadora para que, de maneira objetiva, avalie o desempenho de cada candidato, afastando qualquer conduta de ilegalidade ou vício.

Diante da análise da ficha de avaliação da candidata (em anexo), percebe-se que a banca atendeu aos critérios estabelecidos na Resolução e no Edital que regem o concurso, avaliando e atribuindo pontuação em cada critério, sendo a pontuação final da candidata a média da pontuação atribuída pelos três avaliadores componentes da banca. Desta forma, não foi constatado nenhum erro na avaliação.



Além disso, a banca obedeceu ao que determina o Art. 53 da referida resolução, que estabelece os critérios para o cálculo da média das provas. A seguir estão transcritos os § 1º e 2º do Art. 53.

Art. 53 - O cálculo da média das provas, elaborado pela Banca Examinadora, obedecerá aos seguintes critérios:

§ 1º - A média parcial de cada prova corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

§ 2º - Sempre que na mesma prova ocorrer uma diferença de 03 (três) ou mais pontos entre as notas atribuídas pelos examinadores, a Banca Examinadora deverá reunir-se, de ofício, sob a supervisão do Presidente da CCCMS, para rever as distorções.

O edital 038/2019 no item 4.1 esclarece que o candidato deve tomar conhecimento das normas que regem o concurso. Diante disso, esclarecemos que verificamos as fichas de avaliação da sua prova escrita e não observamos distorção de 03 (três) ou mais pontos entre as notas atribuídas pelos examinadores, em nenhum dos critérios estabelecidos pelo Art. 30 da Resolução 026/2008. **Desta forma, fica mantida a pontuação alcançada na prova escrita.**

2. DA DECISÃO

Diante da análise, a CCCMS do ICET/UFAM resolve **INDEFERIR** o recurso interposto pela candidata **CLÁUDIA REGINA PAESE** da área de Educação, disponibilizando ficha de avaliação da sua prova e mantendo a pontuação alcançada.

Margarida Carmo de Souza
Presidente

Elson Almeida de Souza
Membro

Kelvin Souza de Oliveira
Membro



BANCA EXAMINADORA DE CONCURSO PÚBLICO

*Avaliação da PROVA ESCRITA de acordo com a Resolução 026/2008-CONSUNI
(Caráter ELIMINATÓRIO de acordo com o Art. 25)*

1. Nome do Candidato: Cláudia Regina Paese
2. Número do Processo: 617
3. Tema Sorteado: Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, conteúdos e desafios da contemporaneidade: cidadania, igualdade, diversidade e multiculturalismo.
4. No. de Questões: 3
5. Horário de Entrega da Prova: 09h15min
6. Área do Concurso: Educação

Quesito Analisado (Art. 30)	NOTA (0 - 10)		
	Membro 1	Membro 2	Membro 3
Apresentação do tema (introdução, desenvolvimento e conclusão)	2,5	1,5	2,5
Conteúdo (domínio do tema)	2,5	1,5	2,5
Qualidade e rigor na exposição do tema (clareza e sistematização)	2,5	1,5	2,5
Média	2,5	1,5	2,5
Média Final: 2,17			
Outras Observações: Para fins de padronização as notas devem ser com <u>duas</u> casas decimais.			

APROVADO com Nota _____ (se maior ou igual a 7,0)

REPROVADO com Nota 2,17 (se menor que 7,0)

Revisado
[Assinatura]
[Assinatura]



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia
Comissão de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia
Comissão de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior



Itacoatiara, 25 de junho de 2019.

Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia
Prof. Sra. Nayana Cristina Gomes Teles
CNPJ 15.746.006

Dra. Nayana Cristina Gomes Teles - Presidente

Fabrizio V. da Silva

Dr. Fabrizio Valentim da Silva - Membro

F

Dra. Fabiane Maia Garcia - Membro